

NIF — 507214480, Endereço: Rua Frei José Maria 2-A, 1.º Esq., Évora, 7005-495 Évora, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, 1, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

N/Referência: 1803943.

21-02-2011. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Durão*.

304377543

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO

Anúncio n.º 2995/2011

Referência 603063 — Processo: 47/10.9TBFAL-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Euroaço - Sociedade Comercial de Ferro, Aço e Materiais de Construção Civil, L.ª

Insolvente: Bentes & Filhó, L.ª e outro(s).

A Dra. Estela Vieira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Bentes & Filhó, L.ª, NIF — 505644959, Endereço: Ferragal do Cemitério, Lote 14, Apartado 57, 7900-999 Ferreira do Alentejo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Estela Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Rogério Luís Simenta*.

304369095

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 2996/2011

Processo: 368/11.3TBFUN

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 6604291

Insolvente: NREP Funchal Vinhos, L.ª

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 4.º Juízo Cível de Funchal, no dia 04-02-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente: NREP Funchal Vinhos, L.ª, NIF — 511102941, Endereço: Rua Dr. Vasco Marques 2 R/c, Funchal, 9050-227 Funchal, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: 232421258, Rua das Roseiras, 166-B, São Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-03-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Daniilo Pereira*.

304360021

TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

Anúncio n.º 2997/2011

Processo: 292/10.7TBGLG-B Prestação de Contas (Liquidatário)

N/Referência: 596762

Insolvente: Agrosac — Comércio Prod. Hortícolas e Gerais, L.ª
Credor: Ministério Público

A Dr.ª Marisa Ribeiro, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 64.º, n.º 1, 2.ª parte do CIRE).

17-02-2011. — A Juíza de Direito, *Marisa Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Marta Pissarreira*.

304375201